



# Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 16 de dezembro de 2022 - Edição 126 - ANO 1



**EDITAL Nº 22/2022**

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 624/2015, vem tornar Público a convocação dos representantes do CMDCA- CARAPEBUS/RJ para Assembléia Geral do dia 21/12/2022 às 15:00 horas na sala dos conselhos.

Carapebus, 16 de Dezembro de 2022

Atenciosamente

**ADRIANA PINTO PEREIRA**  
PRESIDENTE DO CMDCA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.877 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo de Habitação de Interesse Social.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 751/2022 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar na importância de **1.700,00** (mil e setecentos reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTES	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
07.001.0011648200661.923	44906100	14	004	1.700,00	
07.001.0011648200661.923	44905200	09	004		1.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 16 de dezembro de 2022

**BERNARD TAVARES**  
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 11.672 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 9424 de 16/12/2022, do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes servidores:

Nomes	Lotação	Matrícula
Lucas Guimarães de Lima	Sub – Procurador do Município	30002
Helena Maria Melo Souza	Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos	301029
Maria Isabel Ferreira de Miranda Mesquita	Secretaria Municipal de Educação	401007
David Cardoso de Souza	Secretaria Municipal de Educação	22854
Sofia Zhariff de Souza Santana Guimarães	Secretaria Municipal de Educação	30055

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 16 de Dezembro de 2022.

**BERNARD TAVARES**  
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 11.673 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 9424 de 16/12/2022, do Gabinete do Prefeito e considerando, ainda, a Portaria nº 11.500 de 29 de Junho de 2022, do Gabinete do Prefeito, e obedecendo ao disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos V, VI, VIII e IX do art. 2º da Lei Municipal nº 666 de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º FINALIZAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, a vigência do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, feito no Edital datado de 10 de Fevereiro de 2021, e publicado no Jornal O Diário da Costa do Sol no dia 27 de Fevereiro de 2021, folha nº 09.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 16 de Dezembro de 2022.

**BERNARD TAVARES**  
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022**

Espécie: Contrato nº 107/2022, firmado em 15/12/2022 com ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma da praça do sapecado, incluindo instalação elétrica e implantação de aparelhos, localizado no Município de Carapebus/RJ. Amparo: Lei nº 8.666/93, Processo CDL 133/2022, Tomada de Preços nº 005/2022; Vigência: 15/12/2022 a 15/03/2023; Cobertura Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.008.001.15.451.0041.1.060, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00; Valor total: R\$ 785.790,37 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos); Signatários: Pelo Contratante Jackson da Cunha Fiuzza e pelo contratado: Thiago Reina Manhães Alves.

**JACKSON DA CUNHA FIUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001 DE 2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado no presente ano, visando à Contratação Temporária de Profissionais da Educação conforme o quadro de vagas e atribuições previstas no Anexo I, nos termos disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 666/2017 e suas alterações, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ivanete Fernandes da Hora Santos.

**CONSIDERANDO** a educação como direito fundamental, constitucionalmente assegurado a todos os brasileiros, cabe ao Poder Público a obrigatoriedade de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício de forma qualitativa;

**CONSIDERANDO** que, a contratação dos Profissionais para a Rede Municipal de Ensino de Carapebus/RJ se faz necessária, como forma de suprir a carência temporária da Rede Municipal de Ensino a fim de viabilizar melhores condições no processo pedagógico;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da Administração Pública é indispensável atender prontamente às demandas educacionais acima apontadas, entendendo que a educação é prioridade e peça fundamental na consolidação da cidadania;

**RESOLVE:** Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na contratação de Profissionais da Educação temporários, por ordem de classificação sob as condições que versam o presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e regido por este Edital, visando ao preenchimento das vagas constantes do quadro apresentado no item 2, que serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, contemplando os Centros de Educação Infantil, Escolas e Centro Municipal de Educação Especial do Município de Carapebus/RJ, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, com base no poder discricionário do Chefe do Poder Executivo.

**1.2** O excepcional interesse público que justifica as contratações temporárias decorre da inegável necessidade de suprir as lacunas ocasionadas pelos

afastamentos temporários de professores de cargos efetivos decorrentes de licenças, readaptação e demais afastamentos de natureza transitória previstos em lei.

**1.3** A contratação de que trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, pelo prazo mais 12 (doze) meses, mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 666/2017, que visa a contratação temporária de profissionais da área descrita no Anexo I, aplicando-se no que tiver disposto na Lei Municipal nº 10/2003 e 585/2013 e suas alterações, sob regime de Contrato Administrativo, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**1.4** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com as normas e exigências contidas neste Edital.

**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do site oficial do Município: <https://www.carapebus.rj.gov.br/>, e tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

**1.6** Todas as etapas deverão ser concluídas, pelo candidato, nos prazos concedidos. O descumprimento implicará na sua eliminação.

**2. DAS VAGAS**

CARGO	HABILITAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE CRECHE / CUIDADOR	Ensino Médio Completo	20	40H	1.302,00
PROFESSOR I (MEDIADOR)	Ensino Médio Modalidade Normal/Curso de Formação de Professores ou Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Docência para as Séries Iniciais.	20	25H	1.803,87
PROFESSOR I (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + Especialização em Educação Especial ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado, com duração mínima de 360 HORAS.	15	20H	1.803,87
PROFESSOR I (REGENTE)	Curso Normal Médio, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior com Licenciatura em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	30	25H	1.803,87
PROFESSOR I – LIBRAS	Diploma ou Certificado de Curso de Licenciatura em Libras; Certificado de Habilitação ou Especialização em Libras.	01	25H	1.803,87
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	01	25H	2.087,83
PROFESSOR II – INGLÊS	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	01	25H	2.087,83
PROFESSOR II – HISTÓRIA	Licenciatura em História.	01	25H	2.087,83
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Física.	01	25H	2.087,83
PROFESSOR II - CIÊNCIAS	Licenciatura em: Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências da Natureza.	01	25H	2.087,83
PROFESSOR II – GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	01	25H	2.087,83
PROFESSOR II – MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	01	25H	2.087,83

PROFESSOR II – ARTES	Licenciatura em: Educação Artística, Teatro, Artes Cênicas, Música, Dança ou Artes Visuais.	01	25H	2.087,83
PEDAGOGO	Curso Superior em Pedagogia.	01	25H	2.087,83
PSICOPEDAGOGO	Curso Superior em Pedagogia Especialização Psicopedagogia.	01	25H	2.159,22
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho.	01	20H	2.159,22
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapeuta e Registro no Conselho.	01	20H	2.159,22
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Superior em Terapia Ocupacional.	01	20H	2.159,22

**2.1** As vagas constantes no presente Edital são para suprir a carência temporária nos Centros de Educação Infantil, Escolas e Centro Municipal de Educação Especial do Município de Carapebus/RJ, conforme demanda à época da convocação e ao longo do prazo de vigência do presente certame.

**2.2** A recusa do candidato classificado à vaga ofertada ou a falta de apresentação do mesmo, no ato da convocação, implicará a desistência do cargo e sua exclusão.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1** O professor seletivo temporário convocado, deverá atuar na Educação Básica no limite de sua habilitação e carga horária, conforme quadro do item 2 deste Edital e LM 666/17, referente ao padrão "A" do anexo I da Lei Municipal nº 731/20.

CARGO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
AUXILIAR DE CRECHE / CUIDADOR	40H	Cuidar da higiene e alimentação das crianças, além de prestar suporte ao professor na promoção de atividades educativas, prevenção de acidentes, criação de rotina e atenção aos alunos, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.
PROFESSOR I (MEDIADOR)	25H	Ajudar os alunos inclusivos no seu processo de aprendizagem, atendendo assim, de forma qualitativa os mesmos e dando respostas às suas necessidades, ajudando em duas ou mais salas a confeccionar materiais didáticos adaptados; Planejar e elaborar sugestões de atividades para os alunos com deficiências com ajuda do professor titular; Planejar com o professor titular o planejamento semanal/quinzenal, das reuniões pedagógicas e de todos os eventos pedagógicos da escola; Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas; Auxiliar o professor titular nas dificuldades dos demais alunos da sala; Trabalhar dentro da escola em prol do desenvolvimento da Política Nacional de Educação Especial/Inclusiva; Valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal do aluno na turma e na escola; Participar dos Conselhos de Classes, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos; Estimular as possibilidades e potencialidades do aluno; Interagir com o professor regente para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos; Fazer sua escala de atendimento às turmas, juntamente com o profissional do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Prestar auxílio ao aluno que esteja necessitando de cuidados por estar em cadeira de rodas, com limitações físicas ou mentais; Auxiliar o aluno em suas necessidades básicas, como higiene, banho, alimentação; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua formação; Participar de capacitação promovida pela Secretaria Municipal de Educação; Atender ao Setor Pedagógico, juntamente com o profissional responsável pelo desenvolvimento do trabalho.

PROFESSOR I (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	20H	Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Articular com os professores da sala de aula comum, orientação às famílias dos alunos, a elaboração e execução do plano de AEE e a disseminação do processo de inclusão na comunidade escolar.
PROFESSOR I (REGENTE)	25H	Atuar na função docente, planejando e ministrando aulas conforme a matriz curricular deste município, colaborando com as atividades no âmbito escolar, avaliando o desempenho dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação vigente deste município, tendo domínio de conhecimento na área de atuação e desenvolvendo os conteúdos pertinentes às turmas do 1º ao 5º Ano de Escolaridade – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como às turmas de Educação Infantil da Rede Municipal.
PROFESSOR I LIBRAS	25H	Atuar na função docente, planejando e ministrando aulas conforme a matriz curricular deste município, colaborando com as atividades no âmbito escolar, avaliando o desempenho dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação vigente deste município, tendo domínio de conhecimento na área de atuação e desenvolvendo os conteúdos pertinentes às turmas do 1º ao 5º Ano de Escolaridade – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como às turmas de Educação Infantil da Rede Municipal.
PROFESSOR II	25H	Atuar na função docente, planejando e ministrando aulas conforme a matriz curricular deste município, colaborando com as atividades no âmbito escolar, avaliando o desempenho dos estudantes de acordo com o sistema de avaliação vigente deste município, tendo domínio de conhecimento na área de atuação e desenvolvendo os conteúdos pertinentes às turmas do 6º ao 9º Ano de Escolaridade – Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal.
PEDAGOGO	25H	Associar o aprendizado às questões sociais e à realidade em que o estudante se encontra, contribuindo para a qualidade do ensino e aprendizado, fortalecendo a construção do conhecimento.
PSICOPEDAGOGO	25H	Realizar intervenções psicopedagógicas mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia, visando a solução dos problemas e propondo melhorias nos métodos de aprendizagem e nas estratégias de ensino, prevenindo, diagnosticando e tratando problemas e barreiras de
FONOAUDIÓLOGO	20H	Apto para identificar, avaliar, diagnosticar, gerenciar e reabilitar as tipologias das disfluências típicas e atípicas para a intervenção nos transtornos da fluência, assim como realizar promoção e o aprimoramento da fluência verbal.
FISIOTERAPEUTA	20H	Atua no tratamento e prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos problemas ligados às funções e aos movimentos do corpo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20H	Atua na prevenção e tratamento das dificuldades que prejudiquem a realização das atividades do dia a dia.

### 4. DO REGIME DE TRABALHO

**4.1** O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente Processo Seletivo Simplificado será determinado pela Lei Municipal nº 666/2017.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente presencialmente, conforme procedimentos especificados neste Edital.

**5.2** O candidato deverá efetuar a inscrição no período de **19 de dezembro de 2022 à 23 de dezembro de 2022, de 08H00min às 12H00min e 13H30min às 16H00min** diretamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, s/ido a Rua Antônio Gomes da Silva, 283, Oscar Brito, Carapebus/RJ, e as demais informações sobre do Processo Seletivo Simplificado através do site oficial do Município: <https://carapebus.rj.gov.br> sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação e demais informações pertinentes à sua inscrição, desenvolvimento e etapas deste certame.

**5.3** Os interessados deverão apresentar envelope lacrado contendo os documentos descritos no **Item 6.1** e seus subitens, numerados e rubricados, endereçando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**5.4** Não será cobrada taxa para inscrição e participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderão alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**5.6** A declaração de informações falsas ou inexatas implicará a insubistência de inscrição, eliminação do certame, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 6. DAS DOCUMENTAÇÕES

**6.1** O curriculum vitae deverá estar acompanhado obrigatoriamente de:

**6.1.1** Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I) – EM LETRA LEGÍVEL;

**6.1.2** Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial com foto;

**6.1.3** Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**6.1.4** Declaração de que não ocupa cargo público ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (ANEXO II);

**6.1.5** Cópia do Diploma de Formação Superior e Habilitações para a função pleiteada. Por ocasião da contratação o candidato selecionado deverá apresentar os originais dos títulos, a fim de que sejam conferidos pela Administração.

**6.1.6** Termo de Responsabilidade (ANEXO III);

**6.2** Somente serão aceitas Certidões e/ou Declarações expedidas no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do presente Processo Seletivo Simplificado;

**6.3** É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos conforme estabelecido neste Edital, bem como a impressão e preenchimentos dos anexos I, II, III, cabendo ao atendente apenas conferir a quantidade de folhas no (ANEXO III);

**6.4** Em hipótese alguma será admitida a entrega de envelopes e/ou documentações fora do prazo ou horário fixado no **item 5.2**, bem como a inclusão de documentos em envelopes já entregues à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado;

**6.5** Serão reservadas **5%** das vagas para pessoa com deficiência;

**6.5.1** Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá sinalizar essa informação na Ficha de Inscrição (Anexo I);

**6.5.2** Somente serão considerados como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado, pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

**6.5.3** A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo.

**6.5.4** O Candidato que não declarar a condição prevista no **subitem**

**6.5.1**, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas desse Edital.

**6.5.5** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar laudo comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência com o máximo três meses antes a data da contratação.

**6.6** O candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado de que traz este Edital, deve atender ainda:

**a)** Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado (a), ou ainda no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definida no Brasil;

**b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

**c)** Não ter registro de antecedentes criminais;

**d)** Possuir pré-requisitos/escolaridades requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado;

**e)** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**f)** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

**g)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

**h)** Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

**i)** Estar em dia com o pagamento das anuidades do respectivo Conselho;

**j)** Formação em nível de graduação nos cargos oferecidos neste edital a ter a situação regularizada junto ao Conselho Regional respectivo. Os candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.

**7.** A escolha do profissional se dará pela melhor qualificação do candidato, somando-se sua pontuação de acordo com os seguintes critérios;

**7.1** Curso de Formação Continuada na área de atuação - 01(um) ponto por curso - máximo de 2 (dois) pontos;

**7.2** Graduação área de atuação desde que não seja requisito para habilitação ao certame ou Licenciatura em área específica do currículo - 02 (dois) pontos por curso - máximo de 1(um) curso;

**7.3** Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" área de atuação de no mínimo 360H - 03 (três) pontos - máximo de 01 (um) curso;

**7.4** Mestrado concluído na área de atuação de no mínimo 360H - 04(quatro) pontos - máximo de 01(um) curso;

**7.5** Doutorado concluído na área de atuação - 5(cinco) pontos - máximo de 01 (um) curso;

**7.6** Tempo comprovado de experiência na área de atuação, de acordo com a tabela abaixo: Menos de 03(três) anos - 01(um) ponto, de 03 (três) a 06 (seis) anos - 02 pontos, mais de 06 (seis) a 09(nove) anos - 03 (três) pontos, mais de 09 (nove) anos - 04(quatro) pontos;

**7.7** Na hipótese de igualdade na nota final, a classificação será feita obedecendo dos seguintes critérios de desempate: 1º. Maior nota de titulação; 2º. O candidato com idade mais elevada; 3º. Maior tempo comprovado de experiência na área pretendida; 4º. Sorteio em ato público, que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que segure a certeza da ciência do interessado.

**8.** O resultado da análise da documentação com classificação geral dos candidatos será veiculada no site da Prefeitura Municipal de Carapebus, no Diário Oficial do município.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise da documentação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no Protocolo Geral na Sede da Prefeitura. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo no (ANEXO IV), respeitando as datas expressas no Cronograma, item 12.

## 10. COMISSÃO EXAMINADORA

**10.1** Todo o processo de análise de Currículo estará a cargo de uma Comissão Examinadora que será designada pela Secretaria Municipal de Educação de Carapebus, comissão esta que será instalada por 5 (cinco) funcionários designados sendo estes: 01 (um) Representante da Procuradoria Geral, 01 (um) Representante da Secretaria de Administração - Recursos Humanos, 03 Representantes da Secretaria Municipal de Educação com formação acadêmica, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

## 11. DA ELIMINAÇÃO

**11.1** Será eliminado o candidato que não for considerado apto no Exame Admissional.

**11.2** A declaração de informações falsas ou inexatas implicará a insubistência de inscrição, eliminação do certame, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 12. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	19/12/2022 até 23/12/2022 - 08:00h às 12:00h 13:30h às 16:00h
ANÁLISE E SELEÇÃO	26/12/2022 até 29/12/2022
CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DA ANÁLISE)	30/12/2022
RECURSO (RESULTADO PRELIMINAR)	02/01/2023 até 04/01/2023
ANÁLISE DE RECURSOS	05/01/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	10/01/2023



**13. DA DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

13.1 A divulgação do resultado final com a classificação geral dos candidatos será veiculada no site da Prefeitura Municipal no Diário Oficial do município, após análise do Recurso de que trata o subitem 9.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. A Prefeitura Municipal de Carapebus reserva-se o direito de proceder as contratações conforme a necessidade do serviço.

14. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, nos canais de contato indicado pelo candidato na sua ficha inscrição.

15. Após a convocação no site da Prefeitura Municipal de Carapebus no Diário Oficial do município, o candidato terá um prazo para se apresentar em até 05 (cinco) dias, de 08H00min às 16H00min diretamente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada a Rua Antônio Gomes da Silva, 283, Oscar Brito, Carapebus/RJ.

16. Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

17. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para a contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

18. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

19. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

20. Em casos de acumulação, de cargos, empregos ou funções públicas, estará condicionada a formal comprovação de acumulação, bem como a compatibilidade de horários.

21. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 16 de Dezembro de 2022

**BERNARD TAVARES**  
PREFEITO

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Concorre à vaga destinada a Pessoas com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não  
Caso positivo, especificar a deficiência: \_\_\_\_\_

Carapebus, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Candidato

**Recibo de Validação da Inscrição a ser preenchido pela Prefeitura Municipal de Carapebus**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Servidor

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Carapebus, que eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Registro Profissional n° \_\_\_\_\_, ( ) Exerço cargo em Serviço Público, com carga horária de: \_\_\_\_\_, cumpridas na seguinte forma: ( ) Não exerço nenhum cargo em Serviço Público e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Carapebus, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Candidato

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Referência: \_\_\_\_\_ Número do Edital: \_\_\_\_\_, Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estou CIENTE de que incluí documentos devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) folhas incluindo este Termo, responsabilizando-me pelo conteúdo e forma apresentada.

Carapebus, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**RECURSO CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E/OU ANÁLISE INCORRETA DOS TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Candidato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO (EM DEZ LINHAS)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Carapebus, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Candidato

